



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2010

EDITAL Nº 13/2010

A Prefeitura Municipal de Borborema, pela Comissão de Concursos nomeada nos termos do Decreto nº 3.656, de 27 de maio de 2010, faz saber a abertura de inscrições para provimento de cargos e em cadastro de reserva e empregos públicos destinados ao Programa Saúde da Família, cujo Concurso será regido pelo Decreto nº 3.072, de 1º de outubro de 2007 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos do Decreto nº 3.072/2007, regem o Concurso Público para provimento de cargos sob o Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Municipais de Borborema) e de empregos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme abaixo especificado, com as ressalvas constantes da cláusula 16, item 16.1:

1. Dos cargos públicos efetivos, respectivo número de vagas e valor das inscrições:

01.01 - Agente de Educação Infantil	12 vagas	R\$ 45,00
01.02 - Fisioterapeuta	02 vagas	R\$ 60,00
01.03 - Inspetor de Alunos	01 vaga	R\$ 40,00
01.04 - Médico I - Cardiologista	01 vaga	R\$ 60,00
01.05 - Médico I - Gineco-Obstetra	01 vaga	R\$ 60,00
01.06 - Médico I - Ortopedista	01 vaga	R\$ 60,00
01.07 - Médico - Clínico Geral - Cirurgião	01 vaga	R\$ 60,00
01.08 - Procurador Jurídico	01 vaga	R\$ 60,00

2. Dos cargos públicos efetivos a serem providos quando da necessidade do serviço público e disponibilidade de vagas (cadastro reserva) e respectivo valor das inscrições:

02.01 - Agente Administrativo	R\$ 45,00
02.02 - Cirurgião Dentista	R\$ 60,00
02.03 - Coletor de Lixo	R\$ 25,00
02.04 - Condutor de Máquinas	R\$ 40,00
02.05 - Encanador	R\$ 25,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

02.08 - Farmacêutico	R\$ 60,00
02.09 - Mecânico	R\$ 40,00
02.10 - Motorista	R\$ 40,00
02.11 - Técnico de Enfermagem	R\$ 45,00

3. Dos empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respectivo número de vagas e valor das inscrições:

03.01 - Enfermeiro - PSF	04 vagas	R\$ 60,00
03.02 - Médico - PSF	04 vagas	R\$ 60,00
03.03 - Técnico de Enfermagem - PSF	04 vagas	R\$ 45,00
03.04 - Agente Comunitário de Saúde - PSF		
03.04.1 - Núcleo I - Vila Cristina	07 vagas	R\$ 40,00
03.04.2 - Núcleo II - Vila Hermes	07 vagas	R\$ 40,00
03.04.3 - Núcleo III - Vila Alvorada	07 vagas	R\$ 40,00
03.04.4 - Núcleo IV - Área Rural	04 vagas	R\$ 40,00

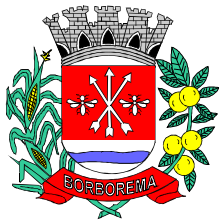
4. Do código e denominação do cargo, da jornada de trabalho semanal, da referência e dos vencimentos:

01.01 - Agente de Educação Infantil	40 H/S	.II...	R\$ 551,12
01.02 - Fisioterapeuta	20 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
01.03 - Inspetor de Alunos	40 H/S	.III..	R\$ 591,07
01.04 - Médico I - Cardiologista	10 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
01.05 - Médico I - Gineco-Obstetra	10 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
01.06 - Médico I - Ortopedista	10 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
01.07 - Médico - Clínico Geral - Cirurgião.	20 H/S	.XI...	R\$ 1.530,23
01.08 - Procurador Jurídico	20 H/S	.XIII.	R\$ 2.415,07
02.01 - Agente Administrativo	40 H/S	.VIII.	R\$ 822,52
02.02 - Cirurgião Dentista	20 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
02.03 - Coletor de Lixo	40 H/S	.III..	R\$ 591,07
02.04 - Condutor de Máquinas	40 H/S	.VII..	R\$ 752,10
02.05 - Encanador	40 H/S	.V....	R\$ 682,85
02.06 - Enfermeiro	20 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
02.07 - Engenheiro Agrônomo	20 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
02.08 - Farmacêutico	20 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
02.09 - Mecânico	40 H/S	.VII..	R\$ 752,10
02.10 - Motorista	40 H/S	.VI...	R\$ 710,80
02.11 - Técnico de Enfermagem	30 H/S	.IX...	R\$ 925,13

4.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de JUNHO de 2010.

5. Do código e denominação do emprego, da jornada de trabalho semanal, da referência e dos salários:

03.01 - Enfermeiro - PSF	40 H/S	.X....	R\$ 1.227,65
03.02 - Médico - PSF	40 H/S	.XI...	R\$ 1.530,23



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

03.04.1 - Núcleo I - Vila Cristina ...	40 H/S .IV...	R\$ 630,98
03.04.2 - Núcleo II - Vila Hermes	40 H/S .IV...	R\$ 630,98
03.04.3 - Núcleo III - Vila Alvorada .	40 H/S .IV...	R\$ 630,98
03.04.4 - Núcleo IV - Área Rural	40 H/S .IV...	R\$ 630,98

5.1. Os salários de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de JUNHO de 2010.

6. Das Inscrições.

6.1. As inscrições serão recebidas nos dias úteis de **05 a 15 de Julho de 2010**, das **9:00** às **11:00** horas e das **13:00** às **16:00** horas, no prédio localizado na Rua Rui Barbosa, nº 117, centro, Borborema - SP (antigo prédio da Câmara Municipal).

6.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos abaixo especificados deverão possuir os seguintes requisitos:

01.01 - Agente de Educação Infantil: Magistério a nível médio, ou Normal Superior, ou Pedagogia;

01.02 - Fisioterapeuta: Nível Superior Específico e Registro no CREFITO;

01.03 - Inspetor de Alunos: Ensino Fundamental Completo, noções de urbanidade e primeiros socorros;

01.04 - Médico I - Cardiologista: Nível Superior Específico, Registro no CRM, e Título de Especialista;

01.05 - Médico I - Gineco-Obstetra: Nível Superior Específico, Registro no CRM, e Título de Especialista;

01.06 - Médico I - Ortopedista: Nível Superior Específico e Registro no CRM, e título de Especialista;

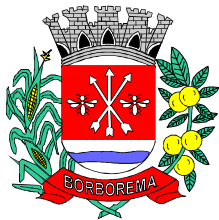
01.07 - Médico - C. Geral - Cirurgião: Nível Superior Específico, Registro no CRM e habilitação para Cirurgia Geral;

01.08 - Procurador Jurídico: Nível Superior Específico e Registro na OAB/SP e experiência mínima de 3 (três) anos na área pública;

02.01 - Agente Administrativo: Ensino Médio Completo e noções de informática e internet;

02.02 - Cirurgião Dentista: Nível Superior Específico e Registro no CRO;

02.03 - Coletor de Lixo: Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) e força física;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - [pessoalpmb@ifi.com.br](mailto: pessoalpmb@ifi.com.br)

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

02.05 - Encanador: Ensino Fundamental Completo e notórios conhecimentos do ofício;

02.06 - Enfermeiro: Nível Superior Específico e Registro no COREN;

02.07 - Engenheiro Agrônomo: Nível Superior Específico e Registro no CREA;

02.08 - Farmacêutico: Nível Superior Específico e Registro no CRF;

02.09 - Mecânico: Ensino Fundamental Completo e notórios conhecimentos do ofício;

02.10 - Motorista: Ensino Fundamental Completo e habilitação para dirigir no mínimo na categoria "D";

02.11 - Técnico de Enfermagem: Nível Técnico específico e registro no COREN.

g) os pretendentes aos empregos abaixo especificados deverão possuir os seguintes requisitos:

03.01 - Enfermeiro - PSF: Nível Superior Específico e Registro no COREN;

03.02 - Médico - PSF: Nível Superior Específico e Registro no CRM;

03.03 - Técnico de Enfermagem - PSF: Nível Técnico Específico e Registro no COREN

03.04 - Agente Comunitário de Saúde - PSF: Ensino Médio Completo, residir obrigatoriamente na área onde pretende atuar (Núcleo) e noções do Programa Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família

6.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe.

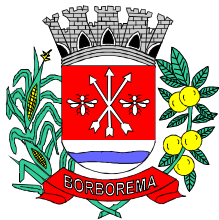
6.4. Os demais documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 6.2 serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

6.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.

6.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

6.8. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição do candidato.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

6.9. As atribuições dos cargos e empregos acima especificados são os constantes da Lei Complementar nº 32/2010 e Decreto Municipal nº 3.207/2008.

6.10. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências legais para a admissão ou contratação, bem como das exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

6.11. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 2 (dois) dias do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

6.12. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

7. Da Taxa de Inscrição.

7.1. Os candidatos aos cargos e empregos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição já especificadas junto a uma das agências do **Banco do Brasil S/A** (Banco Nossa Caixa S/A), conta nº **1121-5**, da agência **6577-3**, ou **Caixa Econômica Federal**, conta nº **193-3**, da agência **324-003**, até as 15:00 horas do dia 15/07/2010, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 6.1 deste edital.

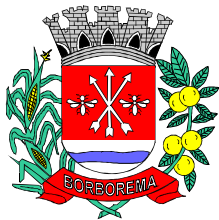
7.2. O depósito será em nome da pessoa jurídica *Mário Francisco Montini (Alpha Consultoria)*, CNPJ 08.967.029/0001-59, empresa contratada para a realização do certame público.

7.3. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

8. Do deferimento das inscrições.

8.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

8.2. Decorridos 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

8.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso a Comissão de Concursos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da afixação do edital.

8.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

9. Das Provas.

9.1. O concurso será realizado através de uma única fase (prova escrita), exceto para os cargos de CONDUTOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA, os quais serão submetidos também à prova prática.

9.2. As provas escritas terão caráter eliminatório, com a ressalva da cláusula 9.4, e serão consistentes em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste edital.

9.3. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

9.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, **exceto** para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, os quais, realizando as provas, serão considerados aprovados para efeitos de classificação.

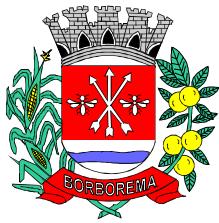
9.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

9.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

10. Da Realização das Provas Escritas.

10.1. As provas escritas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia, hora e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, no jornal em que se deu a publicação do Edital de chamamento e no portal www.borborema.sp.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das inscrições.

10.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - [pessoalpmb@ifi.com.br](mailto: pessoalpmb@ifi.com.br)

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

a) munidos da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento hábil com foto e do comprovante de inscrição devidamente quitado;

b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

10.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

10.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

10.5. O candidato receberá uma cópia da folha definitiva de respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

10.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

11. Da Realização das Provas Práticas.

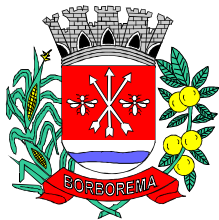
11.1. O concurso para os cargos de CONDUTOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de direção e percurso ou de direção e operação, conforme o caso, as quais serão realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato.

11.2. Após a realização da prova escrita os candidatos aos cargos de CONDUTOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA serão submetidos à prova prática, devendo, para tanto se dirigir aos locais a serem oportunamente designados para a sua realização.

11.3. As provas práticas a que se refere esta cláusula serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, observados os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

a) aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades na direção e operação dos veículos, de acordo com itinerário e solicitações a serem determinadas no momento da prova (instruções específicas);

b) a duração do percurso será de aproximadamente 0:15 horas (quinze minutos), com veículo ou máquina, conforme as exigências do presente Edital e instruções específicas.

11.4. No momento da prova prática o candidato deverá estar munido da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento hábil de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigida, observadas as disposições do item 6.2., fazendo uso de óculos quando o exigir a CNH.

11.5. Os candidatos que forem submetidos a duas fases de provas, deverão atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na primeira e segunda fases, cujas notas serão somadas e divididas por dois para encontrar a nota média para fins de classificação.

11.6. As habilitações mínimas para dirigir exigidas na cláusula 6.2. (itens 02.04 e 02.09), deverão ser comprovadas na realização das provas práticas, sendo que a falsidade da informação ou a impossibilidade de apresentação do documento hábil na oportunidade excluirá automaticamente o candidato do certame.

11.7. Não será permitida a realização de prova prática para candidatos a motorista e operador de máquinas que não tenham habilitação ou que estejam com a habilitação vencida.

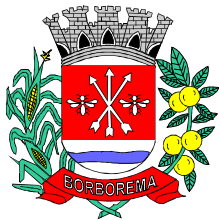
12. Da Classificação.

12.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, no jornal de publicações e no portal do Município.

12.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de 10 (dez) dias após a realização das provas.

12.3. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

12.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5. Até o segundo dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

12.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal poderá anular o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

13. Critérios de Desempate.

13.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;
- b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;
- c) o mais idoso.

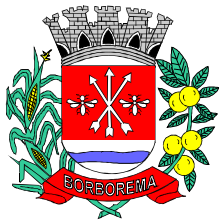
13.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

14. Dos Portadores de Deficiência.

14.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos e empregos aos portadores de deficiência.

14.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004.

14.3. A participação de portadores de deficiência no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - [pessoalpmb@ifi.com.br](mailto: pessoalpmb@ifi.com.br)

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

14.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

14.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

14.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

14.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

15. Da Homologação.

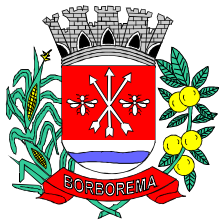
15.1. Competirá ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

15.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

15.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos e ou empregos vagos, obedecida a ordem de classificação.

16. Disposições Finais.

16.1. A validade do presente concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - pessoalpmb@ifi.com.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

16.2. Para assumir o cargo ou emprego o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 6.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico admissional.

16.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e conseqüente admissão ou contratação.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

16.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.6. O Município de Borborema, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

16.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas municipais pertinentes.

16.8. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de junho de 2010.

GERALDA APARECIDA BASILIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS